

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2020/0506-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ENTULHOS, SUCATAS DIVERSAS E APARAS DE MADEIRA NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DA SPTRANS, DANDO DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS COLETADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CELEBRADO EM 16.11.2020 ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2020/0506.01.04

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 23/192 de 08 de novembro de 2023, o seguinte:

(SEI 5010.2022/0008569-4)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O presente ajuste tem fundamento legal na cláusula 3.1. do Contrato, bem como, no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 192 e 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estipulado no contrato original e em seus Termos Aditivos nºs 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de até 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2023, encerrando-se em 15 de fevereiro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante a conclusão do certame licitatório e o início da nova contratação de mesmo objeto.

- 3.1.1. Tendo em vista a prorrogação do prazo contratual em 03 (três) meses, deverão ser contratadas as seguintes quantidades:

- 351 (trezentos e cinquenta e uma) coletas de contêineres com capacidade volumétrica de 1,20m³
- 06 (seis) coletas de caçamba com capacidade volumétrica de 12 m³
- 05 (cinco) coletas de caçamba com capacidade volumétrica de 26 m³
- 145 (cento e quarenta e cinco) toneladas de taxa de aterro sanitário

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2023 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 29451.
- 4.2. Para os exercícios seguintes ficam condicionadas as aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 70.327,16 (setenta mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), na base novembro/2022;
- 5.2. O valor do presente Termo Aditivo, na base novembro/2020, é de R\$ 59.574,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “CONTRATADA” deverá apresentar à “SPTrans” garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 6.2. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, a “CONTRATADA”, deposita na Gerência de Finanças da “SPTrans” na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, a título de garantia, a importância de R\$ 3.516,36 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), que deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescida de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Carta DA/SAM/ADM nº 225/2023, datada de 17 de outubro de 2023, da SPTrans;



7.1.2. Carta s/nº, datada de 18 de outubro de 2023, da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições contidas no Contrato Original em seus Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2020/0506-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 13 NOV. 2023

[Redacted Signature]
MARILZA ROMANO
Procuradora
[Redacted]

[Redacted Signature]
**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA**
Diretor de Administração e de
Infraestrutura
[Redacted]

MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
"CONTRATADA"

[Redacted Signature]
DANILO URIAS PEREIRA
Diretor
[Redacted]

Testem
1ª

Nome: **Telma Ricardo da Silva**
CPF n.º [Redacted]

2ª

Nome: **Leila Maria da Conceição Sileo**
CPF n.º [Redacted]

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

13/11/23 sob n.º 2020/0506-01-04

São Paulo Transporte S/A

End. Corresp.: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-8800

Rua Santa Rita, 500 Par CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299

Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior



MULTILIXO
Remoções de Lixo Sociedade Simples Ltda.
São Paulo – SP

At.: **Sr. Luciano José Lopes Dias**
Departamento Comercial

Ref.: **Contrato nº 2020/0506-01-00**

Prezados Senhores

O aditivo nº 03 do contrato em referência, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de lixo, entulhos, sucatas diversas e aparas de madeira nas dependências de unidades da SPTrans, tem vigência até 15.11.2023.

Em 08.05.2023, com nossa carta DA/SAM/ADM-112/2023 formulamos consulta sobre o interesse na prorrogação do contrato, tendo a Multilixo declinado por razões de desequilíbrio entre os valores do contrato e seus custos de execução, conforme correspondência de 26.06.2023.

Por esse motivo, a SPTrans lançou a licitação nº 025/2023 visando a uma nova contratação. Ocorre, no entanto, que a licitação, aberta em 03.10.2023, restou fracassada.

Considerando que a SPTrans, enquadrada pela legislação municipal na categoria de "Grandes Geradores", tem a obrigação de manter contrato com empresa especializada para fins de coleta e destinação final dos resíduos, e, assim, necessitar providenciar novo processo licitatório, que certamente não estará ultimado até o final da atual vigência contratual, vimos consultar essa Multilixo sobre a possibilidade da prorrogação do contrato pelo prazo de até 3 (três) meses, com a possibilidade de rescisão antecipada mediante a conclusão do certame e início da nova contratação.

O aditivo deve contemplar as mesmas condições básicas em vigência, inclusive aplicação do reajuste dos preços para a base novembro/2023, considerando as seguintes quantidades:

- . 351 (trezentos e cinquenta e uma) coletas de contêineres com capacidade volumétrica de 1,20m³
- . 06 (seis) coletas de caçamba com capacidade volumétrica de 12 m³
- . 05 (cinco) coletas de caçamba com capacidade volumétrica de 26 m³
- . 145 (cento e quarenta e cinco) toneladas de taxa de aterro sanitário

A fim de que possamos adotar os procedimentos necessários para que não haja solução de continuidade na coleta e destinação dos resíduos produzidos, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente


JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa



Resposta á

Carta DA/SAM/ADM-225/023

Ref.: Contrato nº 2020/0506-01-00


Prezado: JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS

Prezado José Geraldo Pereira De Jesus

A MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com o CNPJ: 01.382.443/0001-57- situada na Rua do Ushikichi Kamiya, 3555 - PARQUE CASA DE PEDRA -SAO PAULO – SP 02323-000, vem através desta informar que concorda coma renovação deste contrato por mais 03 meses, desde que seja aplicada o reajuste e seja incluído a clausura resolutive de rescisão

Att

São Paulo, 18 de outubro de 2023.



Luciano Jose Lopes Dias

